

Resposta 07/06/2022 14:11:11

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por Smartsupply informamos que: 1) O escopo da contratação não envolve mão de obra dedicada, conforme descrito no item 8.1, alínea "a", do Termo de Referência: "8.1 Execução sob demanda (máximo de cinco vezes ao ano) a) Serviço comum, sob demanda e com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva" (Original sem grifos). Portanto, não haverá a necessidade de apresentação de planilha de custos e formação de preços. 2) Considerando que a mão de obra a ser empregada na realização dos serviços não terá dedicação exclusiva, fica prejudicada a indagação acerca da cotação de benefícios descritos em Convenção Coletiva de Trabalho. Era o que tínhamos a esclarecer. Goiânia, 7 de junho de 2022. Benedito da Costa Veloso Filho – Pregoeiro.